

VIOLÊNCIA DE GÊNERO, SUBJETIVIDADE, PSICOLOGIA E O FEMINICÍDIO

Cleonice Donhauser¹Chancarlyne Vivian²Álvaro Cielo Mahl³

Resumo

A violência de gênero é analisada como um fenômeno social e estrutural, enraizado no patriarcado, que aliena a subjetividade das vítimas. Este estudo tem como objetivo discutir a violência de gênero como mecanismo de dominação e alienação, articulando a perspectiva de Heleieth Saffioti com as diretrizes éticas da Psicologia e a legislação brasileira, como a Lei Maria da Penha. A metodologia utilizada baseou-se na análise e articulação de referenciais teóricos (Saffioti, Butler, Connell), éticos (CFP/CREPOP) e jurídicos (Lei nº 11.340/2006 e Lei nº 13.104/2015), além da apresentação de dados recentes sobre medidas protetivas e feminicídios em Santa Catarina. Percebeu-se que a práxis de resistência é o caminho para o resgate da subjetividade e autonomia das vítimas, e que a persistência de altos índices de violência, como os 38 feminicídios registrados entre janeiro e outubro de 2025 em SC, evidencia a urgência de estratégias integradas e interseccionais. A análise enfatiza a práxis de resistência como caminho para o resgate da subjetividade e autonomia das mulheres e populações LGBTQIA+, destacando a relevância da atuação psicológica interseccional e das políticas públicas de prevenção. São apresentados dados recentes de Santa Catarina sobre medidas protetivas e feminicídios, evidenciando a urgência de

estratégias integradas de enfrentamento. Conclui-se que a violência de gênero é um desafio ético, político e social que exige ações transformadoras, pautadas na educação, na desconstrução da masculinidade tóxica e na promoção dos direitos humanos. Conclui-se que a violência de gênero é um desafio ético, político e social que exige ações transformadoras, pautadas na educação, na desconstrução da masculinidade tóxica e na promoção dos direitos humanos.

Palavras-chave: Violência de Gênero, Femicídio, Lei Maria da Penha, Psicologia Social.

Introdução

A violência de gênero é um fenômeno social e estrutural profundamente enraizado no patriarcado, entendido como sistema histórico de dominação que define poder e autoridade como atributos masculinos. Essa lógica resulta na subordinação das mulheres e na marginalização de indivíduos que não se alinham à norma binária de gênero.

A violência de gênero constitui um fenômeno estrutural e histórico, enraizado no patriarcado, que impacta diretamente a subjetividade das vítimas e culmina, em sua forma mais extrema, no feminicídio. Este trabalho discute a violência como mecanismo de alienação e dominação, a partir da perspectiva de Saffioti, articulando com as diretrizes éticas da Psicologia (CFP/CREPOP e GTRGP) e com a legislação brasileira, especialmente a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Femicídio (Lei nº 13.104/2015). Não se trata de atos isolados, mas de um mecanismo de controle que visa manter uma ordem hierárquica. A violência se manifesta de forma múltipla física, psicológica, moral, sexual e patrimonial, afetando a integridade e a subjetividade da vítima. Para a Psicologia, gênero é uma categoria de análise essencial para desnaturalizar diferenças biológicas, compreendendo-as como construções sociais e históricas. O compromisso ético da profissão exige o combate a todas as formas de opressão e violência, demandando práticas baseadas nos Direitos Humanos e na análise interseccional (gênero, raça/etnia, classe e sexualidade). Este trabalho busca articular teoria,

legislação e prática profissional, discutindo a violência de gênero como campo de disputa da subjetividade e como desafio para políticas públicas, com foco no feminicídio como expressão máxima da desigualdade.

Desenvolvimento

Heleieth Saffioti (1997) oferece uma perspectiva fundamental: a subjetividade é construída na práxis e nas relações sociais de dominação. A violência perfeita é aquela que resulta na alienação da vítima, quando o indivíduo internaliza o discurso do agressor e passa a se perceber como “mero objeto”, culpado pela violência sofrida. Outros autores complementam essa análise:

- Connell (1995) discute a masculinidade hegemônica como padrão cultural que associa o masculino à dominação e à negação emocional.
- Judith Butler (1990) introduz a noção de performatividade de gênero, mostrando que identidades são construídas socialmente e podem ser alteradas.

Essas perspectivas reforçam que a violência de gênero não é apenas física, mas simbólica e cultural, atuando sobre a subjetividade. Apesar da alienação, o sujeito violentado nunca é totalmente passivo. A práxis de resistência seja por meio da denúncia, da busca por ajuda ou da sobrevivência cotidiana é o caminho para o resgate da subjetividade. A Psicologia tem papel central nesse processo, oferecendo escuta qualificada, fortalecendo a autonomia e promovendo estratégias de enfrentamento. O foco deve recair nas práticas que devolvem agência às vítimas, rompendo com a lógica de culpabilização. A violência de gênero não afeta todas as mulheres da mesma forma. Mulheres negras, indígenas, periféricas e LGBTQIA+ enfrentam camadas adicionais de opressão. As diretrizes do CFP/CREPOP (2023) reforçam que a Psicologia deve adotar postura ética e não-patologizante, respeitando a autodeterminação e a fluidez das identidades. A prática deve combater a violência institucional e a discriminação baseada em gênero e orientação sexual. A interseccionalidade, portanto, é indispensável para compreender a complexidade da violência e propor políticas públicas eficazes. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) representa o marco jurídico ao reconhecer a violência doméstica como problema de Direitos Humanos. Ela define cinco

formas de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. A Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) introduziu no Código Penal a tipificação do assassinato de mulheres por sua condição de gênero. Dados recentes de Santa Catarina evidenciam a gravidade do problema:

- 30.234 medidas protetivas requeridas em 2024 (TJSC)
 - 26.487 medidas protetivas entre jan/out de 2025 (TJSC)
 - 51 feminicídios em 2024 (SSP/SC)
 - 38 feminicídios entre jan/out de 2025 (SSP/SC)
- Esses números revelam tanto a demanda crescente por proteção quanto a persistência da violência fatal. O ciclo da violência, descrito por Walker (1979), é composto por três fases: 1.Aumento da tensão 2.Ato de violência/explosão 3.Lua de mel/arrependimento A fase da lua de mel é especialmente perigosa, pois a promessa de mudança do agressor impede a vítima de buscar ajuda, reiniciando o ciclo. Psicologicamente, este padrão gera dependência emocional, baixa autoestima e internalização da culpa. O feminicídio é o assassinato de uma mulher motivado por misoginia ou discriminação de gênero. Diferencia-se do homicídio comum por ocorrer frequentemente em contexto de violência doméstica. Segundo Labiak et al. (2020), o feminicídio é a manifestação extrema do poder patriarcal sobre o corpo e a vida da mulher. O agressor age para reafirmar domínio quando percebe que a vítima busca autonomia.A persistência do feminicídio comprova falhas estruturais das políticas públicas e da sociedade em proteger a vida das mulheres.

Considerações Finais

A violência de gênero é um problema complexo que exige intervenção multifacetada. A obra de Saffioti demonstra que a subjetividade é campo de batalha da dominação, mas também da resistência. A legislação brasileira fornece ferramentas jurídicas, enquanto as diretrizes éticas da Psicologia orientam práticas transformadoras. O papel da(o) psicóloga(o) é ser agente de mudança, ajudando sujeitos a resgatar sua subjetividade e romper o ciclo da violência. É urgente que políticas públicas avancem para além da punição, investindo em prevenção, educação e transformação cultural. A

desconstrução da masculinidade tóxica e da cultura de misoginia é condição indispensável para reduzir o feminicídio e promover uma sociedade mais justa e igualitária.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 (Lei do Feminicídio).

BUTLER, Judith. *Gender Trouble: Feminism and the Subversion of Identity*. New York: Routledge, 1990.

CONNELL, R. W. *Masculinities*. Berkeley: University of California Press, 1995.

GTRGP. *Gênero na Psicologia: articulações e discussões*. CRP-03, Bahia, 2010.

CFP/CREPOP. *Referências Técnicas para Atuação em Políticas Públicas com a População LGBTQIA +*. Brasília: CFP, 2023. OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (SC). Disponível em <https://ovm.alesc.sc.gov.br/> Acesso 23/11/2025

LABIAK, Fernanda Pereira et al. *Femicídio: um desfecho fatal para a desigualdade de gênero*. *Psicologia & Sociedade*, v. 32, 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *Violência de gênero: o lugar da práxis na construção da subjetividade*. *Lutas Sociais*, São Paulo, v. 2, n. 2, 1997.

psicopedagogacleodonhauser86@gmail.com

chancarlyne.vivian@unoesc.edu.br

psicologia.pzo@unoesc.edu.br